

CHAMADA PÚBLICA FAPESQ 04/2013

Programa TECNOVA PB – Subvenção Econômica à Inovação na Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Estado da Paraíba

FINEP – FAPESQ PB – Seleção Pública PROGRAMA TECNOVA PB

A [Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (SERHMACT) e com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP/MCTI), divulga a presente Chamada Pública e convida as microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Estado da Paraíba a apresentarem projetos de inovação, no âmbito do **Programa TECNOVA PB**, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado da Paraíba.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, esta Chamada pública visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

1. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2. ENERGIA

3. SAÚDE

4. BIOTECNOLOGIA

5. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no Anexo 1, até o limite de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), nos seguintes temas:

TEMAS	Alocação de Recursos (Em R\$)
• TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000.000,00
• ENERGIA	2.500.000,00
• SAÚDE	3.000.000,00
• BIOTECNOLOGIA	3.000.000,00
• DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000.000,00
TOTAL:	13.500.000,00

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Chamada Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

São elegíveis microempresa e empresas de pequeno porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), com sede no Estado da Paraíba, que atendam às seguintes condições:

- Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 28/02/2013;
- Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira pelo menos até 31/05/2013;
- Não tenha sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;
- Objeto social, na data de divulgação da presente Chamada Pública, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

Considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da Chamada Pública Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

Cada empresa poderá integrar apenas uma (01) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados à [Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) (FAPESQ) e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à [Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) (FAPESQ) com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A [Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) (FAPESQ) somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos da Subvenção Econômica à Inovação como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

5.1. VALOR SOLICITADO

O Valor Solicitado como Subvenção Econômica à Inovação na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito do presente Edital.

5.1.1. ITENS FINANCIÁVEIS

As despesas de capital, apoiadas com recursos da Subvenção Econômica à Inovação, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

O valor solicitado poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- Avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- Obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto; e
- Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

1. Despesas de Custeio

- Vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- Serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- Material de consumo (incluindo matérias-primas);
- Diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto); e
- Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

2. Despesas de Capital

- Obras e instalações;
- Equipamentos e materiais permanentes.

5.1.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Com recursos do Programa TECNOVA PB, é **vedada** a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

5.2. VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis, a exemplo do **Programa Empreender PB**, o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.2.1. VALORES MÍNIMOS

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica à inovação
Microempresa / faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 360.000,00	Mínimo igual a 5%
Empresa de Pequeno Porte / faturamento bruto superior a R\$ 360.000,00 e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00	Mínimo igual a 5%

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo 5).

5.2.2. ITENS DE CONTRAPARTIDA

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica à Inovação;
- Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido

- Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- Despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
- Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica à Inovação aprovado;
- Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- Pró-labore dos sócios.
- Investimentos em capital:
- Obras e reformas de qualquer natureza;
- Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses.

5.4. COORDENADOR TÉCNICO E PROFISSIONAIS DA EQUIPE EXECUTORA

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/TECNOVA PB eletrônico padronizado disponível no *site* da [Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) (FAPESQ), o qual deverá ser (1) preenchido, (2) enviado eletronicamente para o e-mail tecnovapb@fapesq.rpp.br, (3) impresso e (4) enviado fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos à [Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) (FAPESQ). A participação na Chamada

Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP/TECNOVA PB.

Os documentos deverão ser inseridos em **envelope único**, no qual devem estar claramente indicados o título do projeto e a razão social da beneficiária proponente. Este envelope deverá conter uma **carta de apresentação** da proposta, conforme modelo do Anexo 2, mais três volumes distintos de documentos, em papel formato A4, **sem qualquer tipo de encadernação**, sendo cada volume **grampeado** e contido em envelope plástico transparente, conforme Anexo 3.

O envelope único por proposta deverá ser postado ou entregue diretamente no endereço abaixo indicado, informando-se a razão social da beneficiária proponente:

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO / PROGRAMA
TECNOVA PB – Chamada Pública FAPESQ 04/2013**

(Título da Proposta, Razão Social da Beneficiária Proponente)

[Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) - FAPESQ

Rua Emiliano Rosendo Silva, s/n - Bodocongó

Caixa Postal 435

Campina Grande – PB CEP 58429-690

Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de postagem ou protocolo, se entregue diretamente na FAPESQ, mais recente.

Somente as empresas classificadas na Etapa 2 - Análise de Mérito - deverão enviar à FAPESQ, via SEDEX, ou entregar diretamente na FAPESQ, os documentos jurídicos de que trata o Anexo 4 – ITEM 1, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação da Relação das Empresas Classificadas na Etapa 2 - Análise de Mérito - no site www.fapesq.rpp.br. O descumprimento desse prazo desclassificará a proposta.

Obs.1: No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Obs.2: Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) participantes da proposta.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. ETAPAS DE SELEÇÃO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. ETAPA 1 – REQUISITOS FORMAIS

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPESQ (item 5.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)
5	Envio eletrônico do FAP/TECNOVA PB pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 9)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 9)

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FAPESQ e de instituições parceiras, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Chamada Pública)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4

5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- Obtenção de nota igual ou superior a 2,0 (dois) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

Obs: Caso a FAPESQ necessite de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma etapa de avaliação oral poderá ser inserida no cronograma.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pela FAPESQ, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Presidência da FAPESQ poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPESQ, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de: a) projeto básico, julgado satisfatório pela FAPESQ; b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

A FAPESQ poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 6 – Minuta do Contrato – Modalidade de Subvenção Econômica.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESQ ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPESQ.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica à inovação.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com a FAPESQ, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP/TECNOVA PB)	26.08.2013	FAPESQ
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00min)	14.10.2013	EMPRESA
Término do prazo para postagem da proposta	16.10.2013	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	A partir de 31.10.2013	FAPESQ
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	07.11.2013	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	A partir de 06.12.2013	FAPESQ
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	16.12.2013	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	A partir de 27.12.2013	FAPESQ

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SERHMACT) para homologação do resultado final.

11. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante senha pessoal a ser fornecida pela FAPESQ, via correio eletrônico, ao responsável pelo envio da proposta no momento de sua apresentação por meio do FAP.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 5 – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Chamada Pública.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e no Diário Oficial do Estado.

12. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado por carta à FAPESQ. O prazo para postagem do recurso, ou para protocolo, se entregue diretamente na sede da FAPESQ, é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no Portal da FAPESQ.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

São condições prévias à contratação:

I – apresentação dos documentos constantes do Anexo 4, item II. Poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 4.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada nas hipóteses de:

1. A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;
2. A empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESQ ou garantirem contratos em cobrança judicial.
3. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
4. Participação de empresas/entidades que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o SEBRAE, a FINEP ou com a FAPESQ, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende, por fim, de disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na Chamada Pública que implique na não aprovação da proposta.

À FAPESQ e à FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no CONTRATO.

Para os fins do projeto, a FAPESQ só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica à Inovação a partir da data da assinatura do contrato.

14. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

15. CONCEITOS

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004, e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 (duas) ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para

gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria-prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o FAP / TECNOVA PB a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – TEMAS

Anexo 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 4 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo 5 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 6 – MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULAS PADRÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail faqtecnova@fapesq.rpp.br. A FAPESQ, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pelos dirigentes da FAPESQ e da SERHMACT.

Campina Grande, 26 de Agosto de 2013.

CLÁUDIO FURTADO
Presidente da FAPESQ

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO Secretário de Estado de Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	RICARDO COUTINHO Governador do Estado da Paraíba
---	--

Anexo 1 – TEMAS

1. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

- 1.1 - Desenvolvimento de projetos de circuitos integrados para aplicações automotivas, médico-hospitalar, agroindústria, automação industrial, ou *smart grid*;
- 1.2 - Desenvolvimento de dispositivos e sistemas embarcados para segurança hídrica, atendimento básico da saúde, educação, eficiência energética, mobilidade urbana ou segurança pública;
- 1.3 - Desenvolvimento de plataforma como serviço (PaaS) que permita o desenvolvimento, teste, implantação, hospedagem e gerenciamento de forma integrada e escalável de aplicações em ambiente de nuvem nas áreas de segurança pública, mobilidade urbana e governo eletrônico;
- 1.4 - Desenvolvimento de equipamentos, dispositivos e sistemas inovadores para comunicações de alta velocidade, capazes de impactar de forma significativa na implementação do backbone da Rede Paraibana de Alto Desempenho (REPAD);
- 1.5 - Desenvolvimento de processos de fabricação de componentes eletrônicos para semicondutores orgânicos e inorgânicos, ópticos, cerâmicos, microeletromecânicos (MEMs) ou nanoeletrônicos.

2. ENERGIA:

- 2.1 - Desenvolvimento de soluções para exploração e desenvolvimento em campos off-shore de petróleo e/ou gás, incluindo modelagem de bacias, imageamento sísmico e aquisição e processamento de dados;
- 2.2 - Desenvolvimento de tecnologias, equipamentos, produtos ou processos que facilitem o uso do gás natural, destacando-se: novos processos de conversão para líquidos (*gas-to-liquids*); transporte, distribuição e armazenamento; metrologia do gás natural; aumento de eficiência na aplicação (equipamentos de uso final);
- 2.3 - Desenvolvimento de tecnologias para a produção de biogás a partir da preparação de aterros sanitários, coleta e tratamento do gás, limpeza do efluente, de forma a viabilizar o uso energético do gás, contemplando ainda o processo de compostagem sólida;
- 2.4 - Desenvolvimento de soluções baseadas no uso de energia solar para uso no sistema de habitação, secagem e refrigeração (sistemas de absorção), pré-aquecimento industrial, com a aplicação de coletores solares planos fechados ou abertos;
- 2.5 - Desenvolvimento de sistemas de tração elétrica, baterias e capacitores aplicados a veículos elétricos automotores, inclusive em versão híbrida.
- 2.6 - Desenvolvimento de soluções para geração e aplicações de energia eólica

3. SAÚDE:

- 3.1 - Desenvolvimento de produtos que avaliem a qualidade dos serviços e procedimentos em saúde.
- 3.2 - Desenvolvimento de equipamentos em saúde, com ênfase naqueles destinados a: diagnóstico por imagens; diagnóstico in vitro; hemodiálise e acessórios; amplificação sonora individual; centrífuga refrigerada para bolsa de sangue; freezer / conservador de ultrabaixa temperatura para amostras, sangue e vacinas; e para testes e avaliação da segurança e desempenho de equipamentos elétricos, conforme especificação das normas técnicas da série ABNT NBR IEC 60601.
- 3.3 - Desenvolvimento de inovações em moléculas e processos que contribuam para o desenvolvimento da produção nacional de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos para uso no tratamento de doenças infecciosas, degenerativas e genéticas.
- 3.4 - Desenvolvimento de produtos para telemedicina, vídeo cirurgia e diagnóstico a distância.
- 3.5 - Desenvolvimento de produtos e processos visando doenças negligenciadas.

4. BIOTECNOLOGIA:

- 4.1 - Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação em agricultura, destinados a: utilização de plantas e animais como biofábricas; plantas geneticamente modificadas destinadas ao controle de pragas e doenças e à adaptação a condições adversas, para culturas industriais; fixação de nitrogênio em gramíneas e leguminosas.

4.2 - Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação nas indústrias farmacêutica e de cosméticos, que utilizem princípios ativos e essências de origem em exemplares existentes no bioma da caatinga.

4.3 - Desenvolvimento de inovações em biotecnologia branca ou industrial com ênfase na indústria alimentar, indústria têxtil e conservação do meio ambiente.

5. DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

5.1 - Desenvolvimento de sistemas de massificação do acesso à internet em banda larga, visando a atender as políticas públicas de inclusão digital em áreas urbanas e rurais, no contexto da implementação do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL);

5.2 - Desenvolvimento de produtos e processos inovadores baseados em tecnologias sustentáveis para: habitação de interesse social, e que atendam as normas de desempenho de sistemas construtivos; sistemas locais e descentralizados de tratamento e reuso de esgotos domésticos, de baixo custo de implantação, operação e manutenção.

5.3 - Desenvolvimento de produtos e serviços inovadores que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, dentro dos princípios do design universal.

5.4 - Desenvolvimento de produtos e processos para o tratamento de água para consumo humano e animal.

Anexo 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta:

Razão Social da Proponente:

Tema:

Eu [NOME], representante legal da [EMPRESA], declaro o envio de envelope único contendo, além desta carta, os três volumes com documentos exigidos no edital, conforme disposição abaixo:

- Formulário de Apresentação de Proposta (FAP/TECNOVA PB) impresso e assinado pelo Coordenador Responsável e pelo Representante Legal da empresa.
- Documentos anexos, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”, que contemplam: 1) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social); 2) Documentação contábil: BALANÇO PATRIMONIAL (BP) de 2012 e BALANCETES de Janeiro a Maio de 2013; 3) Registro referente ao Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ; 4) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido); 5) Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa; e 6) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira.

[Local], ___ de _____ de 2013.

[NOME] [CARGO] [EMPRESA]

Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social).
2. Documentação contábil: BALANÇO PATRIMONIAL (BP) de 2012 e BALANCETES de Janeiro a Maio de 2013.
3. Registro referente ao Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.
4. Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido).
5. Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa.
6. Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira.

Anexo 4 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação dos recursos TECNOVA PB / FAPESQ a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação:

- Ofício de encaminhamento com a relação dos documentos mencionados na sequência.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada.
- Cópia da Última Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.
- Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias).
- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.

- Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa.
- Comprovante de residência do responsável legal da empresa.
- Cópia do vínculo empregatício ou funcional do coordenador do projeto aprovado. Se este for sócio proprietário deverá apresentar o contrato social da empresa e se for funcionário apresentar contrato de trabalho, anotações em carteira de trabalho ou holerite.
- Declaração ou Extrato da conta bancária com nome personalizado e fornecido pelo Banco com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto, nome e CNPJ da Empresa, nº da conta corrente, código/prefixo da agência bancária e nome da Chamada Pública. A conta bancária específica deverá ser cadastrada em 24 caracteres (nome abreviado da Empresa/TECNOVAPB/FAPESQ).

Os documentos exigidos deverão ser impressos, de forma legível, e encaminhados à FAPESQ:

SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO / PROGRAMA TECNOVA PB – Chamada Pública FAPESQ 04/2013
(Título do Projeto Aprovado, Razão Social da Beneficiária Proponente)
[Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#) - FAPESQ
Rua Emiliano Rosendo Silva, s/n - Bodocongó
Caixa Postal 435
Campina Grande – PB CEP 58429-690

Anexo 5 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO / PROGRAMA TECNOVA PB – Chamada Pública FAPESQ 04/2013

DECLARAÇÃO de ORIGEM da CONTRAPARTIDA

[EMPRESA], com sede em [local], inscrita no CNPJ sob nº [], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à FAPESQ que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto [título do projeto]:

[_____]

Declara, também, estar ciente de que, caso a empresa apresente a opção de Aporte de Capital Futuro como origem de contrapartida, a FAPESQ poderá exigir sua efetivação como condição prévia à contratação e/ou condição prévia às liberações de recursos.

[Local], ___ de _____ de 2013.

[NOME] [CARGO] [CPF]

Anexo 6 – MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULAS PADRÃO

MINUTA DE CONTRATO (CLÁUSULAS-PADRÃO)

FAPESQ – Contrato N.º						

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PARTES**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**, doravante denominada simplesmente **FAPESQ**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.134.719/001-00, com sede a Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N, Bodocongó, Campina Grande-PB, neste ato representada pelo **Sr. Presidente, Dr. CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**, brasileiro, casado, CPF nº 653.333.494-87, RG nº 1.038.935 – SSP-PB – 2ª via, residente e domiciliado na Av. Pombal, 1413 - Apto 301, Ed. Rio Gurupi, Bairro Manaíra - Município de João Pessoa-PB, na qualidade de parceiro estadual da **FINEP**

XXXXXXXXX doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada à xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, por seu representante legal o Sr.-----, **nacionalidade**, CPF nºxxxxxxx, RG nº xxxxx , residente e domiciliado na xxxxx, ao final qualificado.

**CLAÚSULA SEGUNDA
OBJETO**

Concessão de subvenção econômica pela **FAPESQ** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto “xxxxxxxx”, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPESQ**.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Presidência da FAPESQ nº , de , relativa à referência da Chamada Pública 004/201 e da **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**, tornou público através do DOE em /08/2013.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS

1. **VALOR DA FAPESQ** : até o valor de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado em ____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ _ (_____), após a assinatura do presente Contrato;

2ª parcela: R\$ _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da primeira parcela;

3ª parcela: R\$ _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela: R\$ _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da terceira parcela.

2. **FONTE**: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e Recursos do Tesouro Estadual da Paraíba, Fonte XXXXXX

3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, _____, reserva _____.

4. **LIBERAÇÃO**: a **FAPESQ** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Execução, respeitando as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria da **FAPESQ**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
- apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

- b) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho julgado satisfatório pela FINEP (se for o caso);
apresentar licenciamento ambiental adequado (se for o caso);
 - c) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso).
2. Para o desembolso da parcela subsequente à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPESQ, os seguintes documentos:
- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FAPESQ**; demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pelo (PARCEIRO ESTADUAL);
 - b) demonstrativo da utilização de recursos próprios de contrapartida no valor mínimo de:
 - R\$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - R\$ __ (_____), para liberação da terceira parcela;
 - a) R\$ __ (_____), para liberação da quarta parcela.
 - c) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
 - d) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

2.1. Para desembolso da ____ parcela: *(se for o caso)*

- a) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho julgado satisfatório pela FAPESQ;
- b) apresentar licenciamento ambiental adequado;
- c) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel.

Parágrafo único. O desembolso das parcelas está condicionado à aprovação pelo (PARCEIRO ESTADUAL) dos documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' do item 2 e item 2.1.

CLÁUSULA SEXTA
PRAZOS

- 1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1 O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da **FAPESQ**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FAPESQ

A **FAPESQ** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio e apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.
- f) realizar pelo menos uma (1) visita técnica de acompanhamento ao projeto durante a sua vigência.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;

- b) movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESQ**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FAPESQ**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **FAPESQ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à **FAPESQ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FAPESQ**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, do apoio da **FAPESQ**, da **FINEP**, do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, com recursos do **FNDCT**, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FAPESQ** e **FINEP** na *internet* (endereço da instituição e [HTTP://www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) caso haja divulgação do **PROJETO**, via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da, **SERHMACT/FAPESQ** (sigla da secretaria), **FINEP**, e do **MCT**, que faça o *link* para acesso à página da **CONTRATANTE**, **SERHMACT/FAPESQ**, **FINEP** e do **MCT**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPESQ** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização ser exercida pela **FAPESQ**;
- k) assegurar à **FAPESQ** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- l) assegurar à **FAPESQ** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPESQ**, de serviços de auditoria;

- m) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração no País;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. As despesas com o contrato de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de Subvenção Econômica, contudo, fica proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do contrato, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

CLÁUSULA NONA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FAPESQ**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FAPESQ**, composto de:
 - a) relatório de execução física do projeto;
 - b) demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FAPESQ** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **FAPESQ** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
2. Excepcionalmente, a **FAPESQ** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A **FAPESQ** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FAPESQ** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. Não será aceito pela **FAPESQ** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na *internet*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **FAPESQ** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
inexatidão nas informações prestadas à **FAPESQ** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- b) paralisação do **PROJETO**;

- c) outras circunstâncias que, a juízo da **FAPESQ**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente
- d). Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. O (PARCEIRO ESTADUAL) poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FAPESQ** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FAPESQ**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FAPESQ**.

3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FAPESQ**, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FAPESQ** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FAPESQ** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPESQ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste CONTRATO.

1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **FAPESQ** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO DO CONTRATO**

As partes elegem o foro da Cidade de Campina Grande para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **FAPESQ** o direito de optar pelo foro da sua sede.

DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA DAS PARTES:

FAPESQ:	BENEFICIÁRIO:
Claudio Benedito Silva Furtado <i>Presidente da FAPESQ</i>	Coordenador do Projeto
<u>CONCORDÂNCIA DA ""</u>	
Representante Legal	

Testemunhas:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____